



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI (LOTES 2, 3, 4 e 5)

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI (LOTE 1)

PUBLICADO EM 18/11/2021.

- Diário Oficial do Município de Botucatu
- Site da Câmara Municipal de Botucatu (Portal Transparência – Licitações)
- Quadro de publicações da Câmara Municipal de Botucatu
- Diário Oficial do Estado de São Paulo

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ABERTURA no dia **02 / 12 / 2021 - às 09h**, na sede da Câmara Municipal de Botucatu.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOK E WEBCAMS.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: www.camarabotucatu.sp.gov.br
Pregoeiro: Gilberto Raul Castilho Davatz
Informações: (14) 3112-2650

Vereador **Rodrigo Rodrigues**
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL

EDITAL: 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021 – MENOR PREÇO POR LOTE.

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOK E WEBCAMS.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, torna público e aberto, a quem possa interessar, o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a aquisição de microcomputadores, monitores, notebook e webcams.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do pregoeiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e no ordenamento jurídico vigente aplicável.

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL - Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

DATA: 02/12/2021 - quinta-feira

HORÁRIO: 9 horas

ANEXOS:

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP (Com documento comprobatório).

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V - Modelo de Declarações – Fase de Habilitação (Declaração sobre situação regular perante o Ministério do Trabalho – art. 7º, inciso XXXIII, CF; Declaração sobre atendimento das normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; Declaração sobre ciência de que registros no CADIN ESTADUAL impedem a contratação, Declaração sobre a obrigação de manter o endereço da empresa atualizado; Declaração sobre condições de recuperação judicial e extrajudicial; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

VI - Modelo da Proposta.

VII - Minuta de Contrato.

VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de microcomputadores, monitores, notebook e webcams, conforme especificações constantes do Anexo I, Termo de



Referência, que integra o Edital.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação: **01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA Nº. 15.**

3.2 - Despesa total estimada do Pregão Presencial: **R\$ 113.511,73 (cento e treze mil, quinhentos e onze reais e setenta e três centavos).**

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostos.

5 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível ao objeto licitado de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), e que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e Anexos inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

5.1.1 - Para os lotes **Exclusivos e Cota Reservada**: somente as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º e 18º, da Lei Complementar nº 123/2006, inclusas as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

5.1.2 - Para a **Cota Principal**: os interessados que atendam os requisitos do Edital.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e não reabilitadas;
- b) Se encontrem sob falência;
- c) Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante;
- d) Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Sejam estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Estejam reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) **Para os lotes Exclusivos e Cota Reservada**: das empresas que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

6 – REPRESENTAÇÃO E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que deseja fazer lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se, exibindo documento oficial que contenha foto até o horário definido pelo Pregoeiro como encerramento do credenciamento.**

6.2 - Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento de



procuração, do qual constem poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **conforme modelo contido no Anexo II deste Edital**. Os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura como representante (procurador), serão averiguados no ato constitutivo, estatuto, registro ou contrato social da proponente e suas alterações, ou, ainda, de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.3 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto, registro ou contrato social e suas alterações, ou, ainda, outro documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Na circunstância de representante legal, **fica dispensada a apresentação da procuração** constante no Anexo II deste Edital.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de **Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar a **declaração** que se enquadra na citada lei, **conforme modelo contido no Anexo III deste Edital**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - **Declaração** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.6 – Os **documentos do credenciamento não devem integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se documentos a serem fornecidos separadamente, POR FORA dos envelopes.

6.7 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

6.8 - Se a documentação do credenciamento exigida não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente não será credenciado.

6.9 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

6.10 – A licitante que enviar a documentação exigida neste edital via correspondência, somente será credenciada caso os envelopes cheguem em tempo hábil para a comissão de licitação. Será considerado tempo hábil o prazo máximo para credenciamento descrito no item 6.1 deste Edital.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação



exigidos no **item 10** deste Edital.

7.1.1- Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

PREGÃO PRESENCIAL-Nº 05/2021 – MENOR PREÇO POR LOTE

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

PREGÃO PRESENCIAL-Nº 05/2021 – MENOR PREÇO POR LOTE

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

7.3.2 - O valor considerado para lance será o valor total por lote. Se houve alguma divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2.1 - Sendo consagrada vencedora, a licitante deverá apresentar em nova planilha a proposta atualizada para fins de contrato.

7.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro, previsão inflacionária ou pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

7.3.4 - Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.5 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4- Para todos os lotes: **A licitante deverá apresentar a marca, procedência (nacional ou importado) e catálogo, folder, página impressa e/ou declaração do fabricante do produto cotado** para comprovar as funcionalidades e características técnicas de todos os componentes solicitadas no Anexo I, Termo de Referência, que integra o Edital.

7.5 - Garantia mínima conforme o disposto em cada item no Anexo I, Termo de Referência, que integra o Edital, contada a partir da data da entrega definitiva.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de



dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A sessão pública deste Pregão, será conduzida pelo pregoeiro de acordo com a legislação que o fundamenta e ocorrerá na data, horário e local designado no preâmbulo.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, os documentos e declarações de credenciamento e os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as propostas de preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes das propostas de preços, estas serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o autor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2– LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR LANCE

LOTE	REDUÇÃO NO PREÇO TOTAL DO LOTE
LOTE 1 - COTA PRINCIPAL	50,00
LOTE 1 - COTA RESERVADA	50,00
LOTE 2	50,00
LOTE 3	50,00
LOTE 4	50,00
LOTE 5	50,00

9.3 - **Aplicável somente à proposta apresentada para o lote classificado como (COTA PRINCIPAL):** na hipótese de que o último lance ofertado por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de



pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de **sorteio**, nos termos da Lei.

9.4 - Aplicável somente à proposta apresentada para o lote classificado como (COTA PRINCIPAL): Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes tipificadas como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **item 9.3**.

9.5 - Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

9.6 - Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

9.7 - Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.8 - O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido por sorteio, em ato público, com observância das legislações vigentes estabelecidos para tanto.

9.9 - A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, juntada aos autos. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

9.11 - Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

9.12 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.13 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10 – HABILITAÇÃO:

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:



10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - Conforme o caso, consistirá em um dos seguintes itens:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento, desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. Fica facultado à licitante fazer uso da Lei nº 13.726/2018, conforme item 21.7 deste Edital.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.2.1 - O pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.1.2.2 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope dos documentos de habilitação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes do item 10.1.2 e seus subitens.

10.1.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de emissão de assinatura contratual, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no item 10.1.2 e seus subitens, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.1.2.4 - Na hipótese de o primeiro colocado ser microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Câmara Municipal de Botucatu, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.1.3– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) As certidões das alíneas “a” e “b”, do presente item, ficam limitadas a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional:

- a.1) **Para o lote 1:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) ou Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) **no mínimo o fornecimento de 5 (cinco) microcomputadores**.
- a.2) A comprovação que se refere a **alínea “a.1”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

10.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÕES)

- a) Declaração que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**conforme modelo contido no Anexo V deste edital**)
- b) Declaração que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (**conforme modelo contido no Anexo V deste edital**)
- c) Declaração que está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com a Câmara Municipal de Botucatu. (**conforme modelo contido no Anexo V deste edital**)
- d) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo (**conforme modelo contido no Anexo V deste edital**). Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme consta no Termo de Ciência e de Notificação, Anexo VIII deste Edital.
- e) Declaração que está ciente de que caso esteja em recuperação judicial no ato da assinatura contratual, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.



(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)

f) Declaração que está ciente de que caso esteja em recuperação extrajudicial no ato da assinatura contratual, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

g) Declaração, sob as penas da lei, que até a data de abertura desta licitação, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa no presente pregão presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3- Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.2.4 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.5- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

10.2.6 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (matriz ou filial), que não o participante desta licitação, forneça o objeto licitado, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10.2.7 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.2.8 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.2.9 - Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a data de assinatura do contrato proveniente deste procedimento licitatório.

10.2.10 - Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão a disposição das empresas para devolução após transcorrido o prazo mencionado no item anterior. Caso a empresa não retire seu envelope em até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato, fica facultado à comissão de licitação a destruição e descarte dos mesmos, ainda



lacrados, sem que haja conhecimento de seu conteúdo.

11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal ou via endereço eletrônico pelo seguinte e-mail: materiais@camarabotucatu.sp.gov.br

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula serão precedidas do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14 - CONDIÇÕES E PRAZOS CONTRATUAIS

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.



14.3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

14.5 - A vigência do contrato inicia-se a partir da data da Autorização de Fornecimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Botucatu.

14.6 - A adjudicatária deverá comprovar inexistência de registros no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

14.7 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

14.8 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

14.9 - A assinatura contratual fica condicionada à manutenção, pela adjudicatária, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

14.9.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos**, a Câmara Municipal de Botucatu verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.9.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.9.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas, a adjudicatária estará dispensada de atualizá-las.

14.10 - A vigência do contrato e prazo de entrega do objeto poderão ser prorrogados, de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

14.11 - Após o término da vigência do contrato, permanecerá válido o prazo para a garantia estipulada nos objetos do presente Edital, contada a partir da data da entrega definitiva.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1 – As obrigações da empresa contratada estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.



16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – As obrigações da contratante estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

17 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei Federal no 8.666/93.

18 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

18.1 - As condições e prazos de entrega estão dispostos na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

19 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão Presencial com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

- a) Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempreendedor(es) individual(is), microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

19.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

19.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Botucatu, no site eletrônico da Câmara Municipal de Botucatu (portal transparência – licitações) e no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Botucatu.

19.4 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

20 – PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, contados após a apresentação da Nota Fiscal de Venda sem incorreções e emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto.

20.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

20.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

20.4 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias corridos, a contar da comunicação pela Seção de Contratos, o prazo para sua regularização.



20.5 - Caso a empresa não apresente carta de correção no prazo estipulado ou emita um novo documento fiscal corrigido, o prazo para pagamento será recontado a partir da data das suas apresentações.

20.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

20.7 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente anterior.

20.8 - Constitui condição para a realização do(s) pagamento(s) a inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

20.9 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.10 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.11 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela nº LC nº 147/2014), aplica-se no presente certame a exclusividade de participação de Microempreendedores Individuais – MEI's, Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's nas disputas PARA TODOS OS LOTES cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

21.2 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.3 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

21.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

21.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - O licitante que desejar fazer uso da Lei nº 13.726/2018, com vistas à dispensa de reconhecimento de firma ou autenticidade de documentos, deverá apresentar documentos para que o servidor (pregoeiro ou equipe de apoio) possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identidade. No caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



dispensa de autenticação de cópia de documento, haverá apenas a comparação entre original e cópia, podendo o servidor atestar a autenticidade. Em caso de não haver possibilidade de fazer a comprovação de regularidade da documentação por motivo não imputável ao licitante, a empresa poderá firmar declaração escrita, atestando a veracidade das informações, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais em caso de declaração falsa.

21.8 – A Câmara Municipal de Botucatu e as licitantes tomarão todas as medidas preventivas necessárias relacionadas ao combate do “Coronavírus”, em virtude da sessão ser presencial, inclusive em relação ao distanciamento adequado entre pessoas, uso de máscaras, higienização, entre outros.

21.9 – Os atos e documentos associados a esta licitação serão emitidos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e todos os interessados no certame deverão atender a referida legislação, observando especialmente as previsões da minuta contratual.

21.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao pregoeiro ou equipe de apoio, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone: (14) 3112-2650, ou ainda, pelo e-mail: materiais@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 18 de novembro de 2021.

Vereador **Rodrigo Rodrigues**
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – MENOR PREÇO POR LOTE.

1- OBJETO:

1.1 - Aquisição de microcomputadores, monitores, notebook e webcams.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de 10 (dez) microcomputadores com monitores compatíveis será realizada para substituir computadores atualmente desatualizados em posse da Câmara Municipal de Botucatu que não mais fornecem um grande desempenho. Os novos microcomputadores proporcionarão alta performance no processamento de dados, o que contribui no aumento da eficiência, agilidade e produtividade das atividades executadas diariamente pelos servidores do órgão público. O seu formato com suporte VESA facilita a montagem combinada entre computador e monitor, mantém a área de trabalho mais organizada e permite movimentar o equipamento, quando necessário, de um setor para outro com maior praticidade.

2.2 – A aquisição de 1 (um) microcomputador no formato solicitado com monitor ocorrerá para substituição do quadro de publicações de documentos físico, situado na recepção, para o digital, o que gera sustentabilidade, economia de recursos a longo prazo e a otimização da organização e visibilidade de informações a serem propagadas.

2.3 – O notebook será obtido especialmente para realizar sessões de licitações, visto que as comissões não possuem um equipamento próprio e móvel de alta performance para efetuar o certame nos locais mais adequados no âmbito do prédio da Câmara Municipal de Botucatu, o que acarreta atualmente a necessidade de agendar a utilização de computadores de outras áreas para esse objetivo.

2.4 – As webcams serão fornecidas para uso em reuniões administrativas entre setores, quando realizadas com servidores que estão desempenhando suas funções à distância “home office”, além de ser uma importante ferramenta que auxilia a participação em treinamentos na modalidade virtual.

3 - ESPECIFICAÇÕES:

3.1 - LOTE 1:

3.1.1 - ITEM 1:

10 (DEZ) MICROCOMPUTADORES COM PROCESSADOR 2.3 GHZ E MEMÓRIA CACHE 12MB OU SUPERIOR, 8GB RAM DDR4 E SSD DE 256 GB NO MÍNIMO, SUPORTE VESA E GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES “ON SITE” EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU:

Placa mãe e demais dispositivos:

- Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.
- Chip da mesma marca do fabricante do processador.
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior.
- Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.

Processador e Chipset:

Edifício “Vereador Abílio Dorini” – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP
<http://www.camarabotucatu.sp.gov.br> E-mail:- diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



- Deverá possuir microprocessadores com no mínimo 6 (seis) núcleos de processamento
- Deverá possuir pontuação CPU Benchmarks mínima de 10.500 pontos. Deverá ser apresentado comprovação através da página <https://www.cpubenchmark.net/>
- Frequência de operação interna de 2.3GHz ou superior; Memória cache de 12MB ou superior,
- Possuir chipset do mesmo fabricante do processador.

Memória:

- Deverá possuir memória mínima de 8GB (oito gigabytes) instalada, padrão DDR4 2666 MHz ou superior.
- Deverá suportar a expansão de memória mínima para 64GB (sessenta e quatro gigabytes), padrão DDR4 2666MHz ou superior.

Portas de comunicação:

- Deverá possuir no mínimo 1 (um) mini slot PCI Express x1 2230 para conexão wireless e 1 (um) mini slot PCI express x4 2280/2230 para disco.
- Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo, no mínimo 02 (duas) portas 3.0 localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo permitido uso de “hub” USB, ou conectores internos e/ou extensores de portas para atingir o número de portas solicitadas.
- 02 (duas) interfaces de vídeo digital, podendo ser Display Port, DVI e/ou HDMI, permitindo uso simultâneo de até 2 (dois) monitores.
- 01 (uma) porta RJ-45.
- Conector multimídia para microfone e fone de ouvido, serão aceitos conectores individuais ou combo. Deverão estar na parte frontal do gabinete para facilitar o uso.

Unidades de armazenamento:

- Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco sólido (SSD) com capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), interface Serial ATA.

Interface de rede:

- Possuir placa de rede gigabit ethernet com conector RJ-45 fêmea.

Interface de som:

- Deverá possuir interface de som “on-board” padrão Plug-and-Play.
- Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência de no mínimo 2 Watts.

Gabinete:

- O gabinete deverá ser do tipo Mini/Micro, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máxima) de 1.100 cm³
- Deverá possuir botão liga/desliga.
- Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante.
- Deverá possuir 01 (uma) baia interna de 2.5”.
- Gabinete na cor preta (predominante).

Alimentação:

- Deverá possuir fonte de alimentação externa, capaz de fornecer pelo menos 65W de potência de saída, com chaveamento automático de voltagem.
- Eficiência de 88% ou superior.

Softwares:

- O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso.
- O sistema legislativo da Câmara Municipal de Botucatu não opera em plataformas que não sejam o “Windows”. O “Windows 10, Versão Professional”, é a versão atual comercialmente distribuída pela Microsoft, podendo ser versões superiores em caso de mudança do padrão comercial.



Acessórios:

- Suporte VESA para fixação do gabinete no monitor:

- O suporte deverá permitir que o gabinete fique acoplado na parte traseira do monitor, através da furação VESA. **O suporte deverá ser compatível com o gabinete e o monitor do presente lote, permitindo seu perfeito encaixe sem adaptações.** Poderá ser ofertado um ou dois suportes, necessários para o encaixe e deverão ser da mesma marca do fabricante do computador, para manter a compatibilidade de encaixes e conexões com a CPU e monitor.

- Teclado:

- Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II.
- Conector tipo USB.

- Mouse:

- Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo ótico.
- Resolução de no mínimo 800 dpi.
- O tipo de conexão deverá ser USB.
- Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll".

Garantia:

- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses on site.

- As garantias de 60 (sessenta) meses "on site" dos microcomputadores deverão ser fornecidas obrigatoriamente em nome da Câmara Municipal de Botucatu", não sendo aceita nenhuma outra forma de garantia que não expressa no presente parágrafo.

- Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa.

- A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada.

- Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos.

- No ato da entrega do objeto, deverá ser informado o site na internet do fabricante para suporte de produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos os drivers tais como: disco rígido, interface de vídeo, interface de rede e outros.

- A garantia total de cada equipamento será validada junto ao fabricante por meio de ligação gratuita, e-mail institucional ou outro meio informado pela Contratada que certifique esse serviço. Quando da entrega, será validada a garantia utilizando-se o código serial (número de série) junto ao fabricante dos mesmos.

- O aceite definitivo dos equipamentos será efetuado por servidor designado da Câmara Municipal de Botucatu, para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais e do início da contagem do prazo da garantia.

- Não sendo solucionado o problema no prazo exposto no chamado ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos defeitos no equipamento, a licitante ou fabricante deverá substituí-lo, às suas expensas, por outro equipamento novo e com as mesmas características técnicas, ou superiores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- Na ocasião, a CONTRATANTE emitirá uma notificação formal à fabricante ou licitante com a ocorrência apresentada, destacando o prazo de substituição a contar do seu recebimento.

- Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável designado pela CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do microcomputador para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

- A substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível do equipamento.

- As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceitas peças recondiçionadas.



Condições gerais:

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

Documentação a ser exigida:

- A licitante deverá apresentar a **marca, procedência (nacional ou importado) e catálogo, folder, página impressa e/ou declaração do fabricante do produto** cotado para comprovar as funcionalidades e características técnicas de todos os componentes do microcomputador.

Suporte técnico e declarações:

- O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente.

- O microcomputador deverá ter certificado EPEAT, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente. A comprovação deverá ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtido através do site: <http://www.epeat.net>.

- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante.

3.1.2 - ITEM 2:

10 (DEZ) MONITORES LED IPS DE NO MÍNIMO 23" (POLEGADAS) E GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES "ON SITE" EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU:

- Monitor de vídeo com tela LED IPS de no mínimo 23" (polegadas).
- Resolução gráfica suportada de pelo menos 1920x1080 pixels a 60 Hz.
- Ângulos de visão típicos: 178 graus.
- Brilho de 250 cd/m².
- Contraste de 1000:1.
- Possuir 1 (um) conector padrão display port, 1 (um) conector padrão HDMI, 1 (um) conector padrão - VGA (DB-15) e possuir no mínimo 1 (um) conector USB.
- Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz.
- Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU e com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD).
- O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado ou produzido em regime OEM, **para manter a compatibilidade de encaixe e conexões com a CPU e suporte VESA do presente lote.**
- Deverão ser entregues todos os cabos para o pleno funcionamento do monitor.
- Garantia: mínima 60 meses "on site", **em nome da Câmara Municipal de Botucatu", não sendo aceita nenhuma outra forma de garantia que não expressa no presente parágrafo.**
- As condições de prestação da garantia seguirão os mesmos termos das fornecidas aos microcomputadores do presente lote.

Condições gerais:

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.



Documentação a ser exigida:

- A licitante deverá apresentar a **marca, procedência (nacional ou importado) e catálogo, folder, página impressa e/ou declaração do fabricante do produto** cotado para comprovar as funcionalidades e características técnicas de todos os componentes do monitor.

Declarações:

- O monitor deverá ter certificado EPEAT, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente. A comprovação deverá ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtido através do site: <http://www.epeat.net>.

Os microcomputadores e monitores integrarão um único lote, pois necessitam ter compatibilidade entre si para o perfeito encaixe do suporte VESA a ser fornecido juntamente com o gabinete, o qual conectará ambos os equipamentos sem a necessidade de custos com adaptações.

3.2 - LOTE 2:

1 (UM) MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE 6MB OU SUPERIOR, 8GB RAM DDR4, SSD DE 256GB NO MÍNIMO E GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES “ON SITE” EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU:

Placa mãe e demais dispositivos:

- Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- Chip da mesma marca do fabricante do processador;
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior;
- Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;

Processador e Chipset:

- Deverá possuir microprocessadores com no mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento
- Frequência de operação interna de 3.0 GHz ou superior;
- Memória cache de 6 MB ou superior;
- Deverá possuir pontuação CPU Benchmarks mínima de 7.400 pontos. Deverá ser apresentado comprovação através da página <https://www.cpubenchmark.net/>
- Possuir chipset do mesmo fabricante do processador;

Memória:

- Deverá possuir memória mínima de 8GB (oito gigabytes) instalada, padrão DDR4 2666 MHz ou superior.
- Deverá suportar a expansão de memória mínima para 64GB (sessenta e quatro gigabytes), padrão DDR4 2666MHz ou superior.

Portas de comunicação:

- Deverá possuir 1 (um) slot M.2 padrão PCI express x1 para futura adição de placa wireless e 1 (um) slot M.2 padrão PCI express x4 para disco;
- Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas 3.1, e no mínimo 02 (duas) delas deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo permitido uso de “hub” USB ou extensores, para atingir o número de portas solicitadas.
- 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet;
- Conector multimídia headphone/microphone localizado na parte frontal.

Placa gráfica



- Possuir placa de vídeo integrada, compatível com processador e chipset.

Unidades de armazenamento:

- Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco sólido (SSD) com capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), interface Serial ATA.

Interface de rede:

- Possuir placa de rede gigabit ethernet com conector RJ-45 (10/100/1000);
- Deverá possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN) e gerenciamento PXE

Interface de som:

- Deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play;
- Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência de no mínimo 2 Watts.

Acessórios:

Teclado:

- Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II;
- Conector tipo USB,

Mouse:

- Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo ótico,
- Resolução de no mínimo 800 dpi;
- O tipo de conexão deverá ser USB,
- Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";

Gabinete:

- Gabinete deverá ser do tipo desktop mini;
- Deverá possuir 01 (uma) baia interna para discos de 2.5",
- Deverá possuir botão liga/desliga;
- Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante;
- Cor preta

Alimentação:

- Deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no máximo 65W de potência de saída, com chaveamento automático de voltagem, 110/220 Volts e PFC ativo com eficiência de no mínimo 87%.

Softwares:

- O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits pré-instalado, em português do Brasil, ou versão profissional superior; chaves da licença (Bios OEM KEY) do sistema operacional Microsoft. Windows deverá estar gravado na Bios do equipamento.
- O sistema legislativo da Câmara Municipal de Botucatu não opera em plataformas que não sejam o "Windows". O "Windows 10, Versão Profissional", é a versão atual comercialmente distribuída pela Microsoft, podendo ser versões superiores em caso de mudança do padrão comercial.

Garantia:

- O equipamento deve possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses "on site".
- **A garantia de 60 (sessenta) meses "on site" do microcomputador deverá ser fornecida obrigatoriamente em nome da Câmara Municipal de Botucatu", não sendo aceita nenhuma outra forma de garantia que não expressa no presente parágrafo.**
- Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa.
- A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada.



- Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos.
- No ato da entrega do objeto, deverá ser informado o site na internet do fabricante para suporte de produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos os drivers tais como: disco rígido, interface de vídeo, interface de rede e outros.
- A garantia total do equipamento será validada junto ao fabricante por meio de ligação gratuita, e-mail institucional ou outro meio informado pela Contratada que certifique esse serviço. Quando da entrega, será validada a garantia utilizando-se o código serial (número de série) junto ao fabricante dos mesmos.
- O aceite definitivo do equipamento será efetuado por servidor designado da Câmara Municipal de Botucatu, para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais e do início da contagem do prazo da garantia.
- Não sendo solucionado o problema no prazo exposto no chamado ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos defeitos no equipamento, a licitante ou fabricante deverá substituí-lo, às suas expensas, por outro equipamento novo e com as mesmas características técnicas, ou superiores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Na ocasião, a CONTRATANTE emitirá uma notificação formal à fabricante ou licitante com a ocorrência apresentada, destacando o prazo de substituição a contar do seu recebimento.
- Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável designado pela CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do microcomputador para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.
- A substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível do equipamento.
- As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceitas peças recondicionadas.

Condições gerais:

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

Documentação:

- A licitante deverá apresentar a **marca, procedência (nacional ou importado) e catálogo, folder, página impressa e/ou declaração do fabricante do produto** cotado para comprovar as funcionalidades e características técnicas de todos os componentes do microcomputador.

Suporte técnico e declarações:

- O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente.
- O microcomputador deverá ter certificado EPEAT, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente. A comprovação deverá ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtido através do site: <http://www.epeat.net>.
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante.



3.3 - LOTE 3:

1 (UM) MONITOR LED IPS DE 27" POLEGADAS E GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES "ON SITE" EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU:

- Monitor de vídeo com tela de LED IPS 27" polegadas;
- Resolução gráfica suportada de 1920x1080;
- Ângulos de visão típicos: 178 graus horizontal e vertical
- Brilho de 300 cd/m²;
- Contraste de 1000:1;
- Possuir frequências de varredura horizontal 24-86KHz e vertical 48-75Hz,
- Possuir 1 (um) conector padrão VGA (DB-15) e 1 (um) HDMI.
- Possuir 1(um) conector audio out
- Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;
- Possuir botões liga/desliga e controle digitais (Menu OSD);
- Deverão ser entregues todos os cabos para o pleno funcionamento do monitor.
- Deverá ser flat, não podendo ser curvado, devido a necessidade de fixação na parede.
- Deverá possuir furação vesa,
- Deverá possuir painel com menu de controles

Garantia:

- O equipamento deve possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses "on site".
- **A garantia de 12 (doze) meses "on site" do monitor deverá ser fornecida obrigatoriamente em nome da Câmara Municipal de Botucatu", não sendo aceita nenhuma outra forma de garantia que não expressa no presente parágrafo.**
- Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa.
- A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada.
- Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos.
- No ato da entrega do objeto, deverá ser informado o site na internet do fabricante para suporte de produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos os drivers tais como: disco rígido, interface de vídeo, interface de rede e outros.
- A garantia total do equipamento será validada junto ao fabricante por meio de ligação gratuita, e-mail institucional ou outro meio informado pela Contratada que certifique esse serviço. Quando da entrega, será validada a garantia utilizando-se o código serial (número de série) junto ao fabricante dos mesmos.
- O aceite definitivo do equipamento será efetuado por servidor designado da Câmara Municipal de Botucatu, para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais e do início da contagem do prazo da garantia.
- Não sendo solucionado o problema no prazo exposto no chamado ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos defeitos no equipamento, a licitante ou fabricante deverá substituí-lo, às suas expensas, por outro equipamento novo e com as mesmas características técnicas, ou superiores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Na ocasião, a CONTRATANTE emitirá uma notificação formal à fabricante ou licitante com a ocorrência apresentada, destacando o prazo de substituição a contar do seu recebimento.
- Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável designado pela CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do microcomputador para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.
- A substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível do equipamento.
- As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceitas peças reconcondicionadas.



Condições gerais:

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

Documentação a ser exigida:

- A licitante deverá apresentar a **marca, procedência (nacional ou importado) e catálogo, folder, página impressa e/ou declaração do fabricante do produto** cotado para comprovar as funcionalidades e características técnicas de todos os componentes do monitor.

Declarações:

- O monitor deverá ter certificado EPEAT, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente. A comprovação deverá ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtido através do site: <http://www.epeat.net>.

3.4 - LOTE 4:

1 (UM) NOTEBOOK COM CLOCK DO PROCESSADOR DE 1.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE 6MB OU SUPERIOR, 8GB RAM DDR4, DISCO SÓLIDO DE 256GB NO MÍNIMO E GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES “ON SITE” EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU:

Processador:

- Microprocessador com no mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento
- Clock do processador deverá ser de no mínimo 1.0 GHz;
- Cache de Processador de no mínimo 6MB;
- Deverá possuir pontuação CPU Benchmarks mínima de 7.800 pontos. Deverá ser apresentado comprovação através da página <https://www.cpubenchmark.net/>
- O chipset deverá ser integrado e do mesmo fabricante do processador.

Memória:

- O equipamento deverá ser entregue com 8GB (oito gigabytes) de memória DDR4, com velocidade de no mínimo 2666 MHz DDR4.
- Deverá suportar tecnologia dual channel e possuir no mínimo 2 (dois) slots.
- Deverá permitir expansão de até 16GB (dezesesseis gigabytes).
- Não será permitido equipamento com memória soldada à placa mãe.

Portas de Comunicação e slots:

- Deverá possuir, no mínimo 1 (uma) HDMI.
- O equipamento deverá conter no mínimo 3 (três) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.0.
- Para conexão com a rede deverá possuir 1 (uma) porta RJ-45.
- Conector multimídia Microfone/fone de ouvido (separados ou combo).
- Deverá possuir um conector para a fonte de energia.

Placa Gráfica:

- Possuir placa gráfica integrada, podendo sua memória ser dedicada ou compartilhada. Deverá suportar padrões DirectX 12.

Componentes:

- Possuir webcam com microfone.
- Deverá possuir slot para mídia digital e suportar no mínimo as mídias SD, SDXC e SDHC.



Rede:

- Wireless: LAN 802.11 b/g/n/ac.
- Possuir bluetooth versão mínima 4.2.
- Placa de rede: 10/100/1000 Mbps, conexão RJ45.

Mouse e teclado:

- Mouse: touchpad.
- Teclado padrão ABNT, incluindo cê-cedilha.

Tela:

- Tamanho da Tela: 15.6" Widescreen com iluminação LED e tela antirreflexo”;
- Resolução: 1366x768.

Unidade de Armazenamento:

- Disco sólido com no mínimo 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes).

Áudio:

- Possuir 2 (dois) alto-falantes internos integrados:

Alimentação:

- Fonte de Alimentação Bateria de no mínimo: 3 células (Li-Ion)
- Deverá ter capacidade de no mínimo: 41Whr

Segurança:

- Deverá possuir TPM 2.0 para criptografia dos dados do HD;
- Possuir slot de bloqueio de segurança;

Softwares:

- O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits pré-instalado, em português do Brasil, ou versão profissional superior; chaves da licença (Bios OEM KEY) do sistema operacional Microsoft. Windows deverá estar gravado na Bios do equipamento.
- O sistema legislativo da Câmara Municipal de Botucatu não opera em plataformas que não sejam o “Windows”. O “Windows 10, Versão Profissional”, é a versão atual comercialmente distribuída pela Microsoft, podendo ser versões superiores em caso de mudança do padrão comercial.

Garantia:

- O equipamento deve possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses “on site”.
- **A garantia de 36 (trinta e seis) meses “on site” do microcomputador deverá ser fornecida obrigatoriamente em nome da Câmara Municipal de Botucatu”, não sendo aceita nenhuma outra forma de garantia que não expressa no presente parágrafo.**
- Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa.
- A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada.
- Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos.
- No ato da entrega do objeto, deverá ser informado o site na internet do fabricante para suporte de produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos os drivers tais como: disco rígido, interface de vídeo, interface de rede e outros.
- A garantia total do equipamento será validada junto ao fabricante por meio de ligação gratuita, e-mail institucional ou outro meio informado pela Contratada que certifique esse serviço. Quando da entrega, será validada a garantia utilizando-se o código serial (número de série) junto ao fabricante dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



- O aceite definitivo do equipamento será efetuado por servidor designado da Câmara Municipal de Botucatu, para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais e do início da contagem do prazo da garantia.
- Não sendo solucionado o problema no prazo exposto no chamado ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos defeitos no equipamento, a licitante ou fabricante deverá substituí-lo, às suas expensas, por outro equipamento novo e com as mesmas características técnicas, ou superiores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Na ocasião, a CONTRATANTE emitirá uma notificação formal à fabricante ou licitante com a ocorrência apresentada, destacando o prazo de substituição a contar do seu recebimento.
- Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável designado pela CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do notebook para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.
- A substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível do equipamento.
- As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceitas peças recondiçionadas.

Condições gerais:

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

Documentação:

- A licitante deverá apresentar a **marca, procedência (nacional ou importado) e catálogo, folder, página impressa e/ou declaração do fabricante do produto** cotado para comprovar as funcionalidades e características técnicas de todos os componentes do notebook.

Suporte técnico e declarações:

- O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente.
- O notebook deverá ter certificado EPEAT, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente. A comprovação deverá ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtido através do site: <http://www.epeat.net>.
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante.

3.5 - LOTE 5:

6 (SEIS) WEBCAMS FULL HD CERTIFICADA:

Dimensões da Câmera:

- Altura x largura x profundidade aproximada: (com variação máxima ou mínima de 15%)
- 30 mm x 130 mm x 35 mm.
- Peso máximo aceitável com clipe e cabo: 180 g

Requisitos mínimos de sistema:

- Windows® 7 e superiores;
- macOS 10.7 e superiores;
- SUSE Linux® 11 SP2 (para Cisco® VXC6215);
- Uma porta USB 2.0.

Certificações mínimas:

- Certificada para Skype for Business;



- Otimizada para Microsoft® Lync®;
- Certificado para Skype™;
- Compatível com Cisco Jabber® e WebEx®.

Especificações:

- Pelo menos vídeo chamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) e vídeo chamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels), com clientes para os quais há suporte;
- Campo de visão de pelo menos 78°;
- Tecnologia que ofereça clareza em diversas condições de iluminação, mesmo com pouca luz;
- Foco automático;
- Cortina de privacidade integrada (tampa física para a lente);
- Ter pelo menos dois microfones omnidirecionais;
- USB 2.0 certificado de alta velocidade (pronto para USB 3.0);
- Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de notebooks, LCD ou CRT.

Garantia:

- No mínimo 12 (doze) meses, contada a partir da data da entrega definitiva.

Documentação:

- A licitante deverá apresentar a **marca, procedência (nacional ou importado) e catálogo, folder, página impressa e/ou declaração do fabricante do produto** cotado para comprovar as funcionalidades e características técnicas de todos os componentes das webcams.

4 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:

4.1 - O fornecimento ocorrerá por meio da emissão da Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

4.2 - Os itens descritos deverão ser integralmente entregues em até 60 (sessenta) dias corridos.

4.3 - Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail “compras@camarabotucatu.sp.gov.br” ou protocolados presencialmente junto à Seção de Contratos da Câmara Municipal de Botucatu, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados, para serem submetidos à apreciação superior.

4.4 - Entregar o objeto nos exatos termos constantes neste Termo de Referência e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, sob pena de recusa de recebimento.

4.5 - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela empresa Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Câmara Municipal de Botucatu e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.

4.6 - As entregas deverão ser agendadas previamente junto à Seção de Contratos da Câmara Municipal de Botucatu, por meio do endereço eletrônico compras@camarabotucatu.sp.gov.br, sob pena de recusa do recebimento.

4.7 - No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.

4.8 - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais/equipamentos a esta Câmara



Municipal.

4.9 - Local de entrega: Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu, Estado de São Paulo, CEP: 18600-410.

4.10 - Horário de recebimento: das 08h00 às 11h00 horas e das 13h30 às 16h30.

4.11 - O objeto entregue pela empresa será recebido: a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência b) Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa do objeto.

4.12 - Os produtos serão recebidos pela Seção de Contratos, Almoxarifado ou Patrimônio ou por servidor designado em Portaria, que expedirá o Atestado de Recebimento.

4.13 - Constatadas irregularidades no objeto, o responsável pelo seu recebimento poderá: a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção; b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.14 - As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Câmara Municipal, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito, por correspondência ou correio eletrônico, mantido o preço inicialmente ofertado. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

4.15 - As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para a Seção de Contratos, que as encaminhará para o devido pagamento.

4.16 - O recebimento da nota fiscal/fatura não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1 - A Contratada além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, deverá entregar os objetos do presente Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução do objeto, inclusive no que se refere à garantia dos materiais ou equipamentos.

5.2 - A Contratada deverá entregar os objetos e fornecer a garantia durante o período mínimo estipulado no presente termo de referência.

5.3 - A Contratada será responsável por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante, ficando a seu cargo as despesas pelos respectivos reparos.

5.4 - A Contratada ficará responsável pelas operações de transporte dos itens até a sua entrega definitiva, na sede da Contratante.

5.5 - Qualquer alteração de endereço, residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicada pela Contratada.



6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – A Contratante deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações acordadas.

6.2 – A Contratante prestará à Contratada toda e qualquer informação ou esclarecimentos, por esta solicitada, necessários à perfeita entrega do objeto.

6.3 - A Contratante comunicará a Contratada qualquer irregularidade na entrega do objeto, podendo solicitar reparos ou a troca, se for o caso.

6.4 - A Contratante não poderá restringir a entrada dos profissionais da Contratada para a entrega do objeto.

6.5 - A Contratante disponibilizará um servidor para acompanhar a entrega do objeto

6.6 - A Contratante efetuará o pagamento em observância às condições pactuadas.

7 – QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS:

LOTE 1 - COTA RESERVADA – MEI/ME/EPP	UN:	QTD:	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
Item 1: Microcomputadores com processador 2.3 GHZ e memória cache 12MB ou superior, 8GB RAM DDR4 e SSD de 256 GB no mínimo, suporte vesa e garantia de 60 (sessenta) meses “on site” em nome da Câmara Municipal De Botucatu	UN	2	7.768,74	15.537,48
Item 2: Monitores LED IPS de no mínimo 23” (polegadas) e garantia de 60 (sessenta) meses “on site” em nome da Câmara Municipal de Botucatu	UN	2	1.781,77	3.563,54
TOTAL:			9.550,51	19.101,02
LOTE 1 - COTA PRINCIPAL	UN:	QTD:	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
Item 1: Microcomputadores com processador 2.3 GHZ e memória cache 12MB ou superior, 8GB RAM DDR4 e SSD de 256 GB no mínimo, suporte vesa e garantia de 60 (sessenta) meses “on site” em nome da Câmara Municipal De Botucatu	UN	8	7.768,74	62.149,92
Item 2: Monitores LED IPS de no mínimo 23” (polegadas) e garantia de 60 (sessenta) meses “on site” em nome da Câmara Municipal de Botucatu	UN	8	1781,77	14.254,16
TOTAL:			9.550,51	76.404,08
Lote 2 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN:	QTD:	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
Item 1: Microcomputador com processador	UN	1	5.692,50	5.692,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



3.0 GHZ e memória cache 6MB ou superior, 8GB RAM DDR4 e SSD de 256GB no mínimo. Garantia de 60 (sessenta) meses "on site" em nome da Câmara Municipal de Botucatu				
TOTAL:			5.692,50	5.692,50
Lote 3 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN:	QTD:	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
Item 2: Monitor LED IPS de 27" polegadas e garantia de 12 (doze) meses "on site" em nome da Câmara Municipal de Botucatu.	UN	1	1.947,00	1.947,00
TOTAL:			1.947,00	1.947,00
Lote 4 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN:	QTD:	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
Notebook com clock do processador de 1.0 GHZ e memória cache 6MB ou superior, 8GB RAM DDR4, disco sólido de 256GB no mínimo e garantia de 36 (trinta e seis) meses "on site" em nome da Câmara Municipal de Botucatu	UN	1	7.217,50	7.217,50
TOTAL:			7.217,50	7.217,50
Lote 5 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN:	QTD:	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
Webcams Full HD Certificada	UN	6	524,95	3.149,70
TOTAL:			524,95	3.149,70

Lote 1: cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar no 123/2006.

Lotes 2, 3 e 4 e 5: exclusivos para ME/EPP/MEI



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada de documento jurídico (registro empresarial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento pertinente) onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

A empresa (**razão social**), devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº** (_____), com sede na (**Rua, nº, Bairro, Município/Estado e CEP da empresa**), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., dede 2021.

Assinatura do representante legal

Nº do RG.

Atenção: Esta declaração deverá vir acompanhada de documento jurídico (registro empresarial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento pertinente) onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte esteja devidamente expressa.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de..... de 2021.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES - FASE DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021**, da Câmara Municipal de Botucatu, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com a Câmara Municipal de Botucatu.

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Botucatu e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo VIII deste Edital.

e) Para o caso da empresa estar em recuperação judicial no ato da assinatura contratual: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. **(obrigatório apresentar essa declaração mesmo que não esteja em recuperação judicial durante o certame).**

f) Para o caso da empresa estar em recuperação extrajudicial no ato da assinatura contratual: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. **(obrigatório apresentar essa declaração mesmo que não esteja em recuperação extrajudicial durante o certame).**

g) Que, até a data de abertura desta licitação, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa no presente pregão presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2021.

**Nome e Assinatura do
representante legal**

Nº do RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 05/2021 – MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Aquisição de microcomputadores, monitores, notebook e webcams.

Prazo de Entrega: 60 dias corridos

Condição de pagamento: até 5 dias corridos

Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

LOTE 1 - COTA RESERVADA – ME/ME/EPP	UN:	QTD:	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Item 1: Microcomputadores com processador 2.3 GHZ e memória cache 12MB ou superior, 8GB RAM DDR4 e SSD de 256 GB no mínimo, suporte vesa e garantia de 60 (sessenta) meses “on site” em nome da Câmara Municipal De Botucatu	UN	2		
Item 2: Monitores LED IPS de no mínimo 23” (polegadas) e garantia de 60 (sessenta) meses “on site” em nome da Câmara Municipal de Botucatu	UN	2		
TOTAL:				
LOTE 1 - COTA PRINCIPAL	UN:	QTD:	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Item 1: Microcomputadores com processador 2.3 GHZ e memória cache 12MB ou superior, 8GB RAM DDR4 e SSD de 256 GB no mínimo, suporte vesa e garantia de 60 (sessenta) meses “on site” em nome da Câmara Municipal De Botucatu	UN	8		
Item 2: Monitores LED IPS de no mínimo 23” (polegadas) e garantia de 60 (sessenta) meses “on site” em nome da Câmara Municipal de Botucatu	UN	8		
TOTAL:				
Lote 2 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN:	QTD:	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Item 1: Microcomputador com processador 3.0 GHZ e memória cache 6MB ou superior, 8GB RAM DDR4 e SSD de 256GB no mínimo. Garantia de 60 (sessenta) meses “on site” em nome da Câmara Municipal de Botucatu	UN	1		
TOTAL:				



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



Lote 3 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN:	QTD:	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Item 2: Monitor LED IPS de 27" polegadas e garantia de 12 (doze) meses "on site" em nome da Câmara Municipal de Botucatu.	UN	1		
TOTAL:				
Lote 4 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN:	QTD:	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Notebook com clock do processador de 1.0 GHZ e memória cache 6MB ou superior, 8GB RAM DDR4, disco sólido de 256GB no mínimo e garantia de 36 (trinta e seis) meses "on site" em nome da Câmara Municipal de Botucatu	UN	1		
TOTAL:				
Lote 5 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN:	QTD:	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Webcams Full HD Certificada	UN	6		
TOTAL:				

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária ou pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável

(Nome Completo)



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: _____

Valor: R\$ _____

Contrato nº __/2021

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil, cidade e estado de domicílio, nº do RG e CPF) doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil, cidade e estado de domicílio, nº do RG e CPF), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 05/2021 (MENOR PREÇO POR LOTE)**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das condições específicas do Edital e dos demais documentos que o integram, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de microcomputadores, monitores, notebook e webcams, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, que integra o presente Contrato, e a seguinte tabela de quantidades e preços:

LOTE 1 - COTA RESERVADA – MEI/ME/EPP	UN:	QTD:	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Item 1: Microcomputadores com processador 2.3 GHZ e memória cache 12MB ou superior, 8GB RAM DDR4 e SSD de 256 GB no mínimo, suporte vesa e garantia de 60 (sessenta) meses “on site” em nome da Câmara Municipal De Botucatu	UN	2		
Item 2: Monitores LED IPS de no mínimo 23” (polegadas) e garantia de 60 (sessenta) meses “on site” em nome da Câmara Municipal de Botucatu	UN	2		
TOTAL:				



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



LOTE 1 - COTA PRINCIPAL	UN:	QTD:	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Item 1: Microcomputadores com processador 2.3 GHZ e memória cache 12MB ou superior, 8GB RAM DDR4 e SSD de 256 GB no mínimo, suporte vesa e garantia de 60 (sessenta) meses "on site" em nome da Câmara Municipal De Botucatu	UN	8		
Item 2: Monitores LED IPS de no mínimo 23" (polegadas) e garantia de 60 (sessenta) meses "on site" em nome da Câmara Municipal de Botucatu	UN	8		
TOTAL:				
Lote 2 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN:	QTD:	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Item 1: Microcomputador com processador 3.0 GHZ e memória cache 6MB ou superior, 8GB RAM DDR4 e SSD de 256GB no mínimo. Garantia de 60 (sessenta) meses "on site" em nome da Câmara Municipal de Botucatu	UN	1		
TOTAL:				
Lote 3 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN:	QTD:	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Item 2: Monitor LED IPS de 27" polegadas e garantia de 12 (doze) meses "on site" em nome da Câmara Municipal de Botucatu.	UN	1		
TOTAL:				
Lote 4 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN:	QTD:	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Notebook com clock do processador de 1.0 GHZ e memória cache 6MB ou superior, 8GB RAM DDR4, disco sólido de 256GB no mínimo e garantia de 36 (trinta e seis) meses "on site" em nome da Câmara Municipal de Botucatu	UN	1		
TOTAL:				
Lote 5 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN:	QTD:	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Webcams Full HD Certificada	UN	6		
TOTAL:				



CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento.

2.2 - O período de vigência contratual é composto pelos prazos de entrega do objeto, de correção de irregularidades e de pagamento.

2.3 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado conforme as condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93.

2.4 - O fornecimento ocorrerá por meio da emissão da Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

2.5 - Os itens descritos **deverão ser integralmente entregues em até 60 (sessenta) dias corridos**.

2.6 - Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail "compras@camarabotucatu.sp.gov.br" ou protocolados presencialmente junto à Seção de Contratos da Câmara Municipal de Botucatu, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados, para serem submetidos à apreciação superior.

2.7 - Entregar o objeto nos exatos termos constantes no Termo de Referência e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, sob pena de recusa de recebimento.

2.8 - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela empresa Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Câmara Municipal de Botucatu e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.

2.9 - As entregas deverão ser agendadas previamente junto à Seção de Contratos da Câmara Municipal de Botucatu, por meio do endereço eletrônico compras@camarabotucatu.sp.gov.br, sob pena de recusa do recebimento.

2.10 - No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.

2.11 - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais/equipamentos a esta Câmara Municipal.

2.12 - Local de entrega: Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu, Estado de São Paulo, CEP: 18600-410.

2.13 - Horário de recebimento: das 08h00 às 11h00 horas e das 13h30 às 16h30.

2.14 - O objeto entregue pela empresa será recebido: a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência b) Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa do objeto.

2.15 - Os produtos serão recebidos pela Seção de Contratos, Almoxarifado ou Patrimônio ou por servidor designado em Portaria, que expedirá o Atestado de Recebimento.

2.16 - Constatadas irregularidades no objeto, o responsável pelo seu recebimento poderá: a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção; b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.17 - **As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Câmara Municipal, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito, por correspondência ou correio eletrônico, mantido o preço inicialmente ofertado. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

2.18 - As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para a Seção de Contratos, que as encaminhará para o devido pagamento.

2.19 - O recebimento da nota fiscal/fatura não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos



entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O preço do (s) lote (s), incluída a garantia, totaliza a quantia de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA Nº. 15.**

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dos objetos será efetuado em até 5 (cinco) dias corridos, contados após a apresentação da Nota Fiscal de Venda sem incorreções e emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto.

5.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

5.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

5.4 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias corridos, a contar da comunicação pela Seção de Contratos, o prazo para sua regularização.

5.5 - Caso a empresa não apresente carta de correção no prazo estipulado ou emita um novo documento fiscal corrigido, o prazo para pagamento será recontado a partir da data das suas apresentações.

5.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

5.7 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente anterior.

5.8 - Constitui condição para a realização do(s) pagamento(s) a inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

5.9 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.10 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.11 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 - A Contratada além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, deverá entregar os objetos do Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução do objeto, inclusive no que se refere à garantia dos materiais ou equipamentos.

6.2 - A Contratada deverá entregar os objetos e fornecer a garantia durante o período mínimo estipulado no termo de referência.

6.3 - A Contratada será responsável por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante, ficando a seu cargo as despesas



pelos respectivos reparos.

6.4 - A Contratada ficará responsável pelas operações de transporte dos itens até a sua entrega definitiva, na sede da Contratante.

6.5 - Qualquer alteração de endereço, residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A Contratante deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações acordadas.

7.2 – A Contratante prestará à Contratada toda e qualquer informação ou esclarecimentos, por esta solicitada, necessários à perfeita entrega do objeto.

7.3 - A Contratante comunicará a Contratada qualquer irregularidade na entrega do objeto, podendo solicitar reparos ou a troca, se for o caso.

7.4 - A Contratante não poderá restringir a entrada dos profissionais da Contratada para a entrega do objeto.

7.5 - A Contratante disponibilizará um servidor para acompanhar a entrega do objeto

7.6 - A Contratante efetuará o pagamento em observância às condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

8.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

9.3 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

9.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

9.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula serão precedidas do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS):

10.1 - A Câmara Municipal de Botucatu e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2 - O tratamento dos dados será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao fornecimento de informações por determinação judicial ou por requisição de órgãos de fiscalização.

10.3 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares, indispensáveis à própria prestação do objeto, esta será realizada após prévia aprovação da parte



responsável pelo envio das informações.

10.4 - Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste contrato e atendimento das legislações vigentes, sendo que, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

10.5 - Os sistemas ou arquivos de ambas as partes que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

10.6 - Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro da Contratante, com garantia de registro das transações, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento com terceiros, exceto em casos de empresas contratadas pela Câmara Municipal de Botucatu que prestam serviços relacionados a fornecimento de atividades e sistemas informatizados e tratam dados pessoais, onde neste caso a terceira cumprirá todas as obrigações dispostas na presente cláusula e na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

10.7 - A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados (colaboradores) das obrigações e condições acordadas na presente cláusula.

10.8 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

10.9 - Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, a parte responsável deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a parte prejudicada ou com risco de ser prejudicada. A parte responsável deverá tomar as medidas necessárias.

10.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, ambas as partes eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

10.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nas cláusulas de rescisão e penalidades do contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de três testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(NOME COMPLETO)
CARGO

(NOME COMPLETO)
CARGO

(NOME COMPLETO)
CARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de microcomputadores, monitores, notebook e webcams.

ADVOGADO / Nº OAB/ email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, xx de xxxxx de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail em mensagem ou presencialmente, contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir, até o dia útil imediatamente anterior à data de abertura da presente licitação.

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão Presencial nº. 05/2021

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da transmissão

Pessoa responsável:

Para: Câmara Municipal de Botucatu

Fone: (14) 3112-2650

E-mail: materiais@camarabotucatu.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 05/2021.